



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



CONTRATO Nº 20210752
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2021-036
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua José Nery Torres, nº 102, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.193.159/0001-96, representado pelo Sr. CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 207.680.012-34, residente na TRAVESSA BARÃO DO TRIUNFO, e de outro lado a firma R. J. COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 29.563.124/0001-67, estabelecida à EST.YAMADA, Nº 20, BEGUI, Belém-PA, CEP 66630-420, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PEARLY GEDEON CARNEIRO DE MORAIS, residente na TRAVESSA BARÃO DO TRIUNFO, S/N, MARCO, Belém-PA, CEP 66095-055, portador do CPF 397.151.912-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-036 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EM GERAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011989	NOTEBOOK INTEL CORE I5, HDD 1TB, MEMORIA 8GB, TELA 15,6"	UNIDADE	2,00	5.800,000	11.600,00
015411	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL DE TINTA A4, 3 PICOLITROS, RESOLUÇÃO MÁXIMA 5760X1440DPI, 33PPM EM 15 CORES PPM, ABERTA 37,5X57,8X25,3CM / FECHADO 37,5X34,7X17,9CM	UNIDADE	2,00	2.231,030	4.462,06
015544	FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS ENERGIA POTÊNCIA: 1.270W (127V); 2.200W (220V); TENSÃO DE ENTRADA: 115/127 OU 220V-; CHAVE DISJUNTORA RESET/ON/OFF COM INDICAÇÃO LUMINOSA; MOLDADO EM PLÁSTICO ANTICHAMA; PRODUZIDO SOB PADRÃO DE QUALIDADE ISSO 9001.	UNIDADE	100,00	55,000	5.500,00
015546	HD EXTERNO 1TB	UNIDADE	8,00	690,000	5.520,00
015547	MOUSE ÓPTICO	UNIDADE	40,00	26,600	1.064,00
015549	ORGANIZADOR DE CABOS EM ESPIRAL	METRO	30,00	9,600	288,00
016152	MICROCOMPUTADOR processador com dois núcleos e dois threads ou mais, clock de 03 GHz e 03 MB de cache, no mínimo. Cooler do Processador, Seja capaz de manter a temperatura do processador em no máximo 85% da temperatura máxima indicada pelo fabricante do processador; PLACAMÃE Bios: Memória do tipo flash EEPROM ou em outro tipo de memória regravável; Armazena dados do setup; Permite configurar duas passwords diferentes: password de supervisor, para ter acesso às configurações da placa-mãe e password de usuário, para utilizar o computador; Bios com capacidade de boot pelo CD ROM, HD e PENDRIVE, Barramento da placa principal totalmente compatível com a do microprocessador; INTERFACES: Possui 01 interface enhanced IDE (ATA133) ou superior; Possui 2 (duas) interfaces Serial ATA II (SATA II) ou superior; Oferece, pelo menos, 01 interface conector padrão MiniDIN - PS/2, para conexão de teclado; Apresenta, pelo menos, 06 interfaces para Barramento Serial Universal (Universal Serial Bus - USB 2.0 ou superior) sendo 02 (duas) frontais ao gabinete; SLOTS DE EXPANSÃO: Possui pelo menos 01(um) slot PCI - Express x16; Possui pelo menos 01 (um) slot PCI -	UNIDADE	60,00	5.398,000	323.880,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



Express x1 ou superior; Possuir 01 slot PCI livre após micro montado. Barramento das Memórias: Possui barramento DDR-III SDRAM; Barramento que aceite memórias de no mínimo 1333 Mhz; Expansível até 08 Gbytes no mínimo; Disponibilizar pelo menos um barramento de memória livre após micro montado; Com suporte à tecnologia Dual Channel; Possui memória DDR-III SDRAM de, no mínimo, 8Gbytes; Completa funcionalidade nos sistemas operacionais Windows XP, VISTA, 7, 8, 10 e/ou Linux; PLACA DE REDE Será aceito placas onboard; Interface padrão Ethernet 10BaseT/100Base TX/1000bASEtk; Total compatibilidade com os padrões IEEE 802.3; Suporte ao protocolo SNMP e led's externos de monitoração; Configuração por meio de software; Entrada para conectores RJ45; Completa funcionalidade nos sistemas operacionais Windows 7, 8, 10 e Linux; Comprimento mínimo do cabo: de 3m; O cabo deve ser confeccionado e testado em fábrica, não se admitindo cabos de confecção artesanal; O mesmo deve ser entregue em embalagem lacrada e com comprovante de "categoria 5e", dado pelo fabricante; Deve acompanhar Manual em Inglês ou Português, CD de instalação e adaptador DVI para VGA para cada saída; DISCO RIGIDO Capacidade mínima de 1TB; Conexão Serial ATA (SATA III - 600MB/s); Velocidade mínima de rotação de 7200 rpm; Cache mínimo de 6 MB; GRAVADORA DE DVD Unidade leitora e gravadora de DVD±RW 16x; FONTE DE ALIMENTAÇÃO Padrão ATX ou BTX (conforme modelo do gabinete); Com chaveamento 110/220 ou automático; Potência suficiente para funcionar todos os hardwares simultaneamente, utilizando, no máximo 75%, da capacidade máxima da fonte; Cabo de alimentação com extensão mínima de 1,80 metros; GABINETE Gabinete modelo desktop ou mini torre ATX ou BTX; Painel frontal com no mínimo com Power Led, Hd Led, chave Liga/Desliga e botão reset; Mínimo de 05 baías, sendo 02 externas de 5 1/4" e 03 de 3,5" ; Na cor predominante branco, bege claro, preto, cinza ou prata; Cooler adicional fixo na parte posterior do gabinete; TECLADO Conexão PS/2, sendo aceito USB; Possui no mínimo 102 teclas; Possui teclas de setas para navegação em formato de "T" invertido; Teclado do tipo ergonômico; Apresenta "Layout" padrão Português-Brasileiro ABNT2; MOUSE Conexão PS/2 ou USB; Mouse óptico de no mínimo 400 dpi; Possui dois botões mais um de rolagem; Acompanha mouse pad compatível na mesma cor predominante do gabinete; CAIXAS DE SOM Caixa de Som estéreo de no mínimo 180 W PMPO; Conexão compatível à placa de som; Alimentação de 110V ou chaveado 110/220V; SISTEMA OPERACIONAL: O equipamento deve ter compatibilidade comprovada com os Sistemas Operacionais Microsoft Windows 7, 8, 10 e com pelo menos uma das seguintes distribuições Linux: RedHat, Debian, SuSe ou Mandrake, 2) O equipamento deverá vir reconhecer todos os elementos de hardware que compõem o sistema; MONITOR LED ou LCD TFT matriz ativa de no mínimo 20" de diagonal, podendo ser maior; Alimentação comutável automaticamente de 100 a 240 Volts; Permitir resolução de 1366 x 768@60Hz pixels e 16 milhões de cores; Deve acompanhar todos os cabos, conectores, manuais e drivers originais do fabricante; Comprimento do cabo de força, no mínimo, 180 cm (caso o cabo não possua o comprimento exigido, deverá ser fornecido cabo extensor pronto de fábrica)

016153	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL S. Monocromática, laser, nova de primeiro use em linha de fabricação impressão cópia, digitalização, impressão duplex automático, ADF para no mínimo 35 folhas, Conexão Wi-Fi e Rede, ciclo mensal de no mínimo 5.000 páginas, impressão de até 2400 x 600 dpi, Tamanhos do papel: A5 até Ofício, Digitalização P&B e Color, resolução de Até 600 x 2400 dpi, digitaliza em OCR, e-mail, Imagem, Arquivo, digitalizar para formato de arquivo em PDF, JPG, PNG, TIFF, BMP, PDF, XPS, Visualização e Software OCR: Scansoft, Windows, Presto, Page Manager, cópia com de resolução: 600 x 600 dpi. Impressora com capacidade de Cartucho de toner de valor econômico. Interfaces Padrão: USB de alta velocidade, Ethernet, Wireless. Display: LCD monocromático. Capacidade da Bandeja de no mínimo de 100 folhas. Cor: Preto. Garantia mínima de 12 (doze) meses. A impressora deverá vir com 01 Multifuncional e pelo menos 01 (um) Cartucho de Toner na impressora de rendimento padrão para aproximadamente 5000 páginas. Que aceite cartuchos remanufaturados sem necessidade de compra de chip.	UNIDADE	15,00	2.519,000	37.785,00
016154	PROJETOR MULTIMIDIA Tecnologia de Projeção: Projetor com tecnologia LCD com recurso de busca automática do sinal de entrada; Potência da lâmpada: lâmpada com potência mínima de 165 W, com duração mínima de 3.000 horas em modo comum e 4.000 horas em modo de economia de energia; Luminosidade e compatibilidade: mínima de 2200 lumens ANSI; resolução real de imagem mínima: SVGA (1024X768 DPI), compatível com os padrões VGA (640X480 DPI), XGA, SXGA e HDTV. Lente: Foco manual e zoom Digital. Interface de saída: P2, para equipamento de som e fone de ouvido. Interface de entrada: HDMI, VGA, A/V RCA e USB. Projeção/Opcões de Montagem: Frontal, Traseiro, teto e mesa. Alto falante: sim. Foco: Manual. Voltagem: Bivolt. Peso líquido do produto: Entre 1,5 Kg a 2,5 Kg.	UNIDADE	3,00	3.275,000	9.825,00

TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA N: 01



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



Tamanho aproximado: 25 X 25 X 8,0. Cor: Preto ou Branca. Conteúdo de Embalagem: 1) Projetor com lâmpada. 2) Controle Remoto com pilhas (02 (duas) Alcalinas 3) Cabo de Alimentação 4) Cabo VGA 5) Cabo USB 6) CD com documentação do Projetor 7) CD do Software do projetor 8) Bolsa de Transporte. 9) Manual de Instrução em Português.				
017689	MONITOR 19" UNIDADE	10,00	784,000	7.840,00
Monitor 19", resolução máxima 1440 x 900 pixels, 60 Hz, formato de tela 16:9 widescreen, conectores HDMI, VGA, alimentação 100-240 V, itens inclusos cabo HDMI, cabo de força.				
017700	SCANNER DE MESA ALTA UNIDADE	5,00	5.900,000	29.500,00
EspecificaçõesDigitalização 2 -in-1 Scanning WI-FI Digitalização Frente e Verso (Duplex) Ciclo de Trabalho Diário: 3000 por dia Velocidade Máx. Digitalização: 35 ppm (em cores/preto e branco, uma face) 70 ipm (em cores/preto e branco, frente e verso) Modos de Digitalização? Digitalização de até 50 folhas, em cores e em uma única passagem Área Máxima do Scanner: Até 21,6 cm x 86,3 cm Área de Digitalização: Até 21,6 cm x 86,3 cm Resolução Óptica: Até 600 x 600 dpi Geral Interface USB Direta Interface Padrão: USB 2.0 Voltagem: 110V Velocidade Máx. Digitalização (Duplex): 70 ipm (em cores/preto e branco) Velocidade Máx. Digitalização: 35 ppm (em cores/preto e branco) Tipo de Scanner: CIS Duplo Tamanho do Documento (Máximo): Até 21,6 cm x 86,3 cm Resolução Interpolada: Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi Profundidade de Tons de Cinza: 256 níveis (8 bits) Profundidade de Cor: 48 bits interna e 24 bits externa CD-ROM (Windows® Software) Capacidade de Entrada de Papel: Digitalização de até 50 folhas, em cores e em uma única passagem Sistemas Operacionais Compatíveis Windows® XP (SP3), Windows® 7, Windows® 8, Windows® 8.1, Mac® OS X v10.10.x/10.11.x/10.12.x (Download Only), Linux® Itens Inclusos ADS -2200 Adaptador AC Guia de Configuração Rápida Guia do Usuário Garantia e Registro do Produto Dimensões e Peso L x A x P: 29,9 x 20,6 x 17,8 cm Peso: 2,5 Kg				
017739	TECLADO USB UNIDADE	50,00	50,000	2.500,00
TECLADO USB TECLADO COM CONEXÃO USB; PADRÃO ABNT2; COMPATIBILIDADE WINDOWS; DIMENSÕES APROXIMADAS 21 X 118 X 410 MM; COR PRETA; ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL E GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO				
017751	MEMORIA RAM DDR3 UNIDADE	40,00	500,000	20.000,00
MEMORIA RAM DDR3 - 4GB MEMÓRIA PARA DESKTOP TIPO SDRAM DDR3 DE 240 PINOS; CAPACIDADE 2GB; FREQUÊNCIA MÍNIMA 1600MHZ (PC3 12800); LATÊNCIA CAS MÁXIMA 9; TENSÃO 1.5V.				
017753	HD SATA - 500GB UNIDADE	50,00	500,000	25.000,00
HD SATA - 500GB HARD DISK INTERNO INTERFACE SATA 3GB/S; CAPACIDADE 500GB; CACHE MÍNIMO 16MB; VELOCIDADE 7200RPM; TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA 300MB/S; LATÊNCIA MÉDIA 5,56MS; BYTES POR SETOR 512; TEMPO MÉDIO DE LEITURA 8,9MS.				
017758	HD EXTERNO DE 2TB UNIDADE	5,00	850,000	4.250,00
HD EXTERNO DE 2TB HARD DISK EXTERNO; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 2TB; VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADO USB 3.0 - 4.8GB/S; CONEXÕES USB 3.0; E GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO				
017759	PEN DRIVE 64 GB UNIDADE	10,00	116,250	1.162,50
PEN DRIVE 64 GB PEN DRIVE COM Capacidade 64 GB; Taxas de transmissão de dados mínimas 3 MB/s (gravação) e 10 MB/s (leitura); Conexão USB 3.0; E GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO				
017762	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR UNIDADE	93,00	585,000	54.405,00

TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA N: 01



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



Fonte de alimentação para computador 500w,bivolt, versão ATX Pinagem: - 1x Alimentação 20/24 Pinos - 1x Auxiliar ATX - 1x Alimentação Drive 1.44 - 2x Serial ATA - 2x IDE - 1x conector PC Express com4 pinos				
017775	CONECTOR RJ 45 MACHO	UNIDADE	1.000,00	3,100 3.100,00
CONECTOR RJ 45 MACHO - CAT 5E CONECTOR RJ-45 MACHO CAT 5e				
017776	CONECTOR RJ 45 FEMEA	UNIDADE	200,00	3,600 720,00
CONECTOR RJ 45 FEMEA - CAT 5E CONECTOR RJ-45 FEMEA CAT 5e				
017779	RACK 8Uis 19	UNIDADE	20,00	755,000 15.100,00
ESTRUTURA SOLDADA COMPOSTA POR QUATRO COLUNAS, BASE E TETO FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO;PORTA FRONTAL FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO COM VISOR EM ACRÍLICO E "FECHO"; PORTAS LATERAIS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO REMOVÍVEIS COM "FECHO RÁPIDO";BASE FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO COM ABERTURA PARA PASSAGEM DE CABOS; TETO FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO COM ABERTURA PARA DOIS VENTILADORES/EXAUSTORES;RACK COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI - PÓ; MEDIDAS APROXIMADAS - ALTURA EXTERNA 42 CM; LARGURA EXTERNA 57 CM; PROFUNDIDADE EXTERNA 57 CM; ALTURA UTIL 35,6 CM				
017785	CAIXA DE CABO DE REDE	UNIDADE	25,00	605,000 15.125,00
CAIXA DE CABO DE REDE UTP CAT 5E - 305 M CAIXA DE CABOS UTP CATEGORIA: 5E, COR AZUL CLARO; CONSTRUÇÃO: 4 PARES TRANÇADOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG; ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, COM CAPA EXTERNA EM PVC NA OPÇÃO CMX, COMPRIMENTO 305 METROS				
017786	CAIXA DE CABO DE REDE UTP CAT 6	UNIDADE	3,00	720,000 2.160,00
CAIXA DE CABO DE REDE UTP CAT 6 - 305 M CAIXA DE CABO UTP CAT 6 PARA REDE; MODELO: GIGALAN; COMPRIMENTO: 305 METROS; CAPA CONSTITUÍDO POR PVC RETARDANTE A CHAMA; DIÂMETRO NOMINAL 6.0MM; REQUISITOS FÍSICOS E ELÉTRICOS DAS NORMAS ANSI/TIA/EIA-568C.2 E ISO/IEC11801; PADRÕES: ATM -155 (UTP), AF PHY-0015.000 E AF- PHY-0018.000, 155/51/25 MBPS; TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 MBPS; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3AB 1000 BASET, IEEE 802.3AN 2006; 100BASE-TX, IEEE 802.3U, 100 MBPS; 100BASE-T4, IEEE 802.3U ,100 MBPS; 100V6-ANYLAN, IEEE802.12, 100 MBPS; 10BASE-T , IEEE802.3, 10 MBP				
017793	SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000MB	UNIDADE	23,00	715,000 16.445,00
Hub SWITCHA não gerencial- 08 portas fast ethernet 10/100 MPS, fonte de alimentação externa bivolt automática				
017798	PEN DRIVE 8 GB USB	UNIDADE	5,00	41,000 205,00
Pen drive de 8GB USB				
018563	PROCESSADOR 2.5	UNIDADE	3,00	900,000 2.700,00
Processador 02 Nucleos LGA 775 2.5GHz 2MB CACHE				
018567	CABO DE FORÇA	UNIDADE	10,00	35,000 350,00
CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA FONTE PADRAO NOVO - 1,80M				
018568	CABO DE IMPRESSORA	UNIDADE	5,00	28,000 140,00
Cabo de impressora USB 2.0 AM/BM 2,00 m				
018621	HD SSD 240GB	UNIDADE	20,00	540,000 10.800,00
HD SSD 240GB				
018631	COMPUTADOR TIPO SERVIDORES	UNIDADE	2,00	18.599,000 37.198,00
ATÉ DOIS PROCESSADORES INTEL XEON SÉRIE 5500 Y 5600 QUAD CORE				
VALOR GLOBAL R\$				648.624,56

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 648.624,56 (seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP 8/2021-036 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-036, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 14 de Setembro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-036.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor **DIRCEU CONCEIÇÃO DE SOUSA - MAT. 36486 - CPF: 938.125.072-34**, designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Exercício 2021 Atividade 0316.10.122.0033 2.104 - Gestão dos Serviços Públicos de Saúde (FMS e SECRETARIA ; Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente; Fonte de recursos: 1001 - Recursos ordinários; 1211 - Receita de Imposto e Transf - SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá e star acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-036, cuja realização decorre da autorização do Sr. CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA, e da postulada CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCURUÍ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



TUCURUÍ - PA, 14 de Setembro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ
CNPJ(MF) 11.193.159/0001-96
CONTRATANTE

R. J. COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 29.563.124/0001-67
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____